

2. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões), a que se refere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 18/83/M, de 12 de Março, devem ser apresentadas sempre que os agentes de fiscalização credenciados as solicitem.

3. Em caso de extravio ou de inutilização dos documentos referidos na condição anterior, o seu titular deve requerer à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau a sua substituição, indicando a forma como se extraviaram ou inutilizaram.

4. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões) são intransmissíveis.

5. A autorização governamental e a(s) licença(s) de estação(ões) em caso de desistência, caducidade ou de renovação, devem ser, no prazo de 30 dias, entregues ou enviadas, sob registo, à Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

6. A(s) licença(s) de estação(ões) é(são) válida(s) por cinco anos, a contar da data da sua emissão, prorrogável(eis) e quando acompanhada(s) do documento comprovativo da liquidação da correspondente taxa de utilização.

7. O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, quando as circunstâncias o aconselhem, pode proibir, no todo ou em parte, e durante o tempo que entenda conveniente, a detenção ou utilização de equipamentos emissores/receptores de radiocomunicações, sem que, por isso, os proprietários ou detentores tenham direito a qualquer indemnização.

8. O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas pode também determinar a selagem dos equipamentos ou o seu depósito em local determinado.

9. O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em situações de emergência ou de catástrofe, pode requisitar e

assumir o controlo de qualquer equipamento de radiocomunicações. A requisição é processada através das Forças de Segurança.

10. Sempre que os agentes fiscalizadores, devidamente credenciados e no cumprimento da sua missão, pretendam inspeccionar a(s) estação(ões) da rede ora autorizada, deve o seu titular permitir-lhes o seu livre acesso ao local, onde se encontra(m).

11. O titular da autorização governamental deve, sempre que lhe seja solicitado, por agentes fiscalizadores credenciados, permitir a execução de testes aos equipamentos autorizados, bem como submeter à sua apreciação os documentos que, nos termos da lei, lhe sejam de exigir.

12. É vedado ao titular duma autorização governamental, ou seus agentes, captar comunicações estranhas à sua actividade. Sempre que as capte involuntariamente, deve guardar sigilo e não revelar a sua existência.

13. Quaisquer alterações, quanto às características técnicas, localização das estações e constituição da rede ora autorizada ficam sujeitas à aprovação da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

14. A taxa de exploração anual é cobrada, antecipadamente, durante o mês de Janeiro ou no prazo de 30 dias após a apresentação à cobrança da respectiva guia de pagamento. O seu valor é calculado de acordo com a Tabela Geral de Taxas e Multas aplicáveis aos Serviços Radioeléctricos, em vigor.

Governo de Macau, aos 7 de Fevereiro de 1995.

Publique-se.

O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas,  
*José Manuel Machado.*

#### Portaria n.º 24/95/M

de 13 de Fevereiro

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo dos Serviços de Saúde de Macau para o ano económico de 1995;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas *b)* e *e)* do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1995, o orçamento privativo dos Serviços de Saúde de Macau, relativo ao ano económico de 1995, sendo as receitas calculadas em 784 376 400,00 (setecentos e oitenta e quatro milhões, trezentas e setenta e seis mil e quatrocentas) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho Administrativo.

Governo de Macau, aos 8 de Fevereiro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

訓 令 第二四/九五/M號

二月十三日

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 *b)* 及 *e)* 項所賦予之權能，下令：

鑑於澳門衛生司一九九五經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第53/93/M 號法令第四條第二款之規定呈交總督核准：

獨一條 核准由澳門衛生司行政委員會簽署

之澳門衛生司一九九五經濟年度本身預算，並由一九九五年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣784,376,400.00（七億八千四百三十七萬六千四百

元），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九五年二月八日於澳門政府  
命令公佈

總督 韋奇立

Orçamento privativo relativo ao ano económico de 1995

一九九五經濟年度本身預算

CÓD. ECONÓMICO 經濟編號	DESIGNAÇÃO 名稱	Valor (em Patacas) 金額 (澳門幣)			
		Número 款	Artigo 條	Grupo 節	Capítulo 章
03-00-00	RECEITAS CORRENTES 經常性收入 TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADES 費用、罰款及其他金錢上之制裁				120,000.00
03-01-00	Taxas 費用			100,000.00	
03-02-00	Multas e Outras Penalidades 罰款及其他金錢上之制裁			20,000.00	
04-00-00	RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE E OUTROS ACTIVOS 財產及其他資產之收益				1,674,400.00
04-03-00	Juros - Outros Sectores 利息 — 其他部門			1,674,400.00	
04-03-01	Depósitos 存款		1,674,400.00		
05-00-00	TRANSFERÊNCIAS 轉移				758,530,000.00
05-01-00	Sector Público 公營部門			758,530,000.00	
05-01-01	Comparticipação do Governo do Território 本地區政府之共同分享		750,000,000.00		
05-01-02	Cont.Trab.Adm.Publ.Assistência na Doença 公共行政工作人員之醫療費供款		8,530,000.00		
05-01-02-01	Trabalhadores dos SSM 澳門衛生司工作人員	1,830,000.00			
05-01-02-02	Trabalhadores Outros Serviços Públicos 其他公共部門工作人員	6,700,000.00			
06-00-00	VENDA DE BENS DURADOUROS 耐用品之出售				40,000.00
06-03-00	Outros Sectores 其他部門			40,000.00	
06-03-01	Venda de Materiais Inservíveis e Sucata 不適用之物料及廢料之出售		40,000.00		
07-00-00	VENDA DE SERVIÇOS E BENS NÃO DURADOUROS 勞務及非耐用品之出售				8,590,000.00
07-10-00	Diversos - Outros Sectores 雜項 — 其他部門			8,590,000.00	
07-10-01	Emolumentos Diversos 各項手續費		150,000.00		
07-10-02	Assistência Prestada a Utentes 給予使用者之服務		7,500,000.00		
07-10-03	Emolumentos Sanitários 衛生方面之手續費		180,000.00		
07-10-04	Rendimento de Farmácias e Ambulâncias 藥房及救傷車收益		60,000.00		
07-10-05	Part.em Receitas Inspeções Médico-Sanitárias 衛生健康檢查收入之分享		100,000.00		
07-10-06	Venda de Material de Consumo Clínico 診療消耗品之出售		600,000.00		
08-00-00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES 其他經常性收入				10,720,000.00

CÓD. ECONÓMICO 經濟編號	DESIGNAÇÃO 名稱	Valor (em Patacas) 金額 (澳門幣)			
		Número 款	Artigo 條	Grupo 節	Capítulo 章
08-01-00	Rendimentos de Bens Próprios 本身資產之收入			80,000.00	
08-02-00	Compensação para Aposentação 退休金補償			9,500,000.00	
08-03-00	Compensação para Pensão Sobrevivência 撫卹金補償			1,060,000.00	
08-04-00	Receitas Eventuais e Outras não Especificadas 臨時及未列明之收入			80,000.00	
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES 經常性收入總計				779,674,400.00
	RECEITAS DE CAPITAL 資本收入				
10-00-00	TRANSFERÊNCIAS 轉移				2,000.00
10-05-00	Doações - Particulares 贈與 — 私人			2,000.00	
11-00-00	ACTIVOS FINANCEIROS 財務資產				2,000,000.00
11-12-00	Empréstimos a Médio e Longo Prazos 中期及長期借款			2,000,000.00	
11-12-01	Reembolso de Adiantamento de Vencimentos a Pessoal 預支予人員之薪俸之償還		2,000,000.00		
13-00-00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 其他資本收入				2,500,000.00
13-01-00	SalDOS de Anos Económicos Anteriores 以往各經濟年度之結餘			2,500,000.00	
14-00-00	REPOSIÇÕES NÃO ABATIDAS NOS PAGAMENTOS 非從支付中扣減之退回				200,000.00
14-01-00	Reembolso de Pagamentos Processados em Excesso 超付款項之償還			200,000.00	
	TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL 資本收入總計				4,702,000.00
	TOTAL DAS RECEITAS 收入總計				784,376,400.00

CÓD. ECONÓMICO 經濟編號	DESIGNAÇÃO 名稱	Valor (em Patacas) 金額 (澳門幣)				
		Alínea 項	Número 款	Artigo 條	Grupo 節	Capítulo 章
	DESPESAS CORRENTES 經常性開支					
01-00-00-00	PESSOAL 人員					492,610,000.00
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes 固定及長期報酬				430,680,000.00	
01-01-01-00	Pessoal dos quadros aprovados por lei 法律核准之編制人員			86,770,000.00		
01-01-01-01	Vencimentos ou honorários 薪俸或服務費		84,480,000.00			
01-01-01-02	Prémio de antiguidade 年資獎金		2,290,000.00			
01-01-02-00	Pessoal Contratado Além do Quadro 編制外合同之人員			139,880,000.00		
01-01-02-01	Remunerações 報酬		139,140,000.00			
01-01-02-01-01	Pessoal Técnico e Especializado 技術及專業人員	116,100,000.00				
01-01-02-01-02	Alunos da Escola Técnica 衛生司技術學校學生	7,150,000.00				
01-01-02-01-03	Internato Médico 實習醫生	15,890,000.00				
01-01-02-02	Prémio de antiguidade 年資獎金		740,000.00			

CÓD. ECONÓMICO 經濟編號	DESIGNAÇÃO 名稱	Valor (em Patacas) 金額(澳門幣)				
		Alinea 項	Número 款	Artigo 條	Grupo 節	Capítulo 章
01-01-04-00	Salários do pessoal dos quadros 編制內人員工資			17,800,000.00		
01-01-04-01	Salários 工資		16,350,000.00			
01-01-04-02	Prémio de antiguidade 年資獎金		1,450,000.00			
01-01-05-00	Salários do pessoal eventual 臨時人員工資			82,710,000.00		
01-01-05-01	Salários 工資		82,690,000.00			
01-01-05-02	Prémio de antiguidade 年資獎金		20,000.00			
01-01-06-00	Duplicação de vencimentos 重疊薪俸			500,000.00		
01-01-07-00	Gratificações certas e permanentes 固定及長期酬勞			39,420,000.00		
01-01-07-00-01	Gratificações a chefias funcionais e Outras 職務主管及其他職務之酬勞	1,650,000.00				
01-01-07-00-02	Gratificações D.L.68/92/M, 21/9 九月二十一日第68/92/M號法令所規定之酬勞	37,770,000.00				
01-01-09-00	Subsidio de Natal 聖誕津貼			31,800,000.00		
01-01-10-00	Subsidio de férias 假期津貼			31,800,000.00		
01-02-00-00	Remunerações acessórias 附帶報酬				52,130,000.00	
01-02-01-00	Gratificações variáveis ou eventuais 不定或臨時酬勞			3,850,000.00		
01-02-01-00-01	Pessoal directivo e docente da Escola Técnica 衛生司技術學校領導及教學人員	3,850,000.00				
01-02-03-00	Horas extraordinárias 超時工作津貼			35,080,000.00		
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário 超時工作	27,030,000.00				
01-02-03-00-02	Trabalho por turnos 輪值工作	8,050,000.00				
01-02-04-00	Abono para falhas 錯算補助			100,000.00		
01-02-05-00	Senhas de presença 出席費			100,000.00		
01-02-06-00	Subsidio de residência 房屋津貼			13,000,000.00		
01-03-00-00	Abonos em espécie 實物補助				2,200,000.00	
01-03-01-00	Telefones individuais 私人電話			500,000.00		
01-03-02-00	Alimentação e alojamento - Espécie 膳食及住宿 — 實物			900,000.00		
01-03-03-00	Vestuário e Artigos Pessoais - Espécie 服裝及個人物品 — 實物			800,000.00		
01-05-00-00	Previdência social 社會福利金				6,400,000.00	
01-05-01-00	Subsidio de família 家庭津貼			5,800,000.00		
01-05-02-00	Abonos diversos - previdência social 各項補助 — 社會福利金			600,000.00		
01-05-02-00-01	Subsidio por morte ou funeral 死亡及喪葬津貼	100,000.00				
01-05-02-00-02	Subsidio de casamento 結婚津貼	250,000.00				
01-05-02-00-03	Subsidio de nascimento 出生津貼	250,000.00				
01-06-00-00	Compensação de encargos 負擔補償				1,200,000.00	
01-06-03-00	Deslocações - Compensação de encargos 交通費 — 負擔補償			1,200,000.00		
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque 啓程津貼		350,000.00			
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias 日津貼		550,000.00			

CÓD. ECONÓMICO 經濟編號	DESIGNAÇÃO 名稱	Valor (em Patacas) 金額(澳門幣)				
		Alínea 項	Número 款	Artigo 條	Grupo 節	Capítulo 章
01-06-03-03	Outros abonos - Compensação de encargos 其他補助 - 負擔補償		100,000.00			
01-06-03-04	Abonos diversos - Compensação de encargos 各項補助 - 負擔補償		200,000.00			
02-00-00-00	BENS E SERVIÇOS 資產及勞務					221,296,400.00
02-01-00-00	Bens duradouros 耐用用品				3,100,000.00	
02-01-03-00	Material de quartelamento e alojamento 營房及宿舍物品			800,000.00		
02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio 教育、文化及康樂用品			600,000.00		
02-01-05-00	Material fabril, oficinal e de laboratório 工場、修理場及化驗室用品			500,000.00		
02-01-07-00	Equipamento de secretaria 辦事處設備			1,000,000.00		
02-01-08-00	Outros bens duradouros 其他耐用用品			200,000.00		
02-02-00-00	Bens não duradouros 非耐用用品				116,910,000.00	
02-02-01-00	Matérias-primas e subsidiárias 原料及附料			103,480,000.00		
02-02-01-00-01	Produtos Farmacêuticos, Medicamentos, Vacinas 成藥、藥物、疫苗	51,000,000.00				
02-02-01-00-02	Medicamentos da Convenção com Farmácias 與藥房訂立協定之藥物	22,180,000.00				
02-02-01-00-03	Reagentes para laboratórios 化驗室之試劑	13,400,000.00				
02-02-01-00-04	Material de consumo clínico 診療消耗品	16,500,000.00				
02-02-01-00-09	Outras matérias-primas e subsidiárias 其他原料及附料	400,000.00				
02-02-02-00	Combustíveis e lubrificantes 燃油及潤滑劑			2,200,000.00		
02-02-04-00	Consumos de secretaria 辦事處消耗			2,410,000.00		
02-02-05-00	Alimentação 膳食			4,700,000.00		
02-02-06-00	Vestuário 服裝			120,000.00		
02-02-07-00	Outros bens não duradouros 其他非耐用用品			4,000,000.00		
02-02-07-00-01	Material para limpeza e desinfecção 清潔及消毒用品	1,000,000.00				
02-02-07-00-02	Materiais para manutenção de bens imóveis 保養不動產之用品	1,300,000.00				
02-02-07-00-03	Materiais para manutenção de bens móveis 保養動產之用品	1,100,000.00				
02-02-07-00-09	Bens não duradouros diversos 各項非耐用用品	600,000.00				
02-03-00-00	Aquisição de serviços 勞務之取得				101,286,400.00	
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens 資產之保養及利用			6,400,000.00		
02-03-02-00	Encargos das instalações 設施之負擔			24,900,000.00		
02-03-02-01	Energia eléctrica 電費		16,100,000.00			
02-03-02-02	Outros encargos das instalações 設施之其他負擔		8,800,000.00			
02-03-02-02-01	Água 水	1,100,000.00				
02-03-02-02-02	Higiene e limpeza 衛生及清潔	3,200,000.00				
02-03-02-02-03	Vigilância e Segurança 守衛及保安	4,500,000.00				
02-03-03-00	Encargos com a saúde 衛生之負擔			52,000,000.00		
02-03-03-00-01	Cuidados Saúde Prestados por Entid. Território 由本地區其他衛生實體提供之衛生服務	12,000,000.00				

CÓD. ECONÓMICO 經濟編號	DESIGNAÇÃO 名稱	Valor (em Patacas) 金額(澳門幣)				
		Alinea 項	Número 款	Artigo 條	Grupo 節	Capítulo 章
02-03-03-00-02	Cuidados de saúde prestados ent. fora Território 由外地其他衛生實體提供之衛生服務	25,000,000.00				
02-03-03-00-03	Outras finalidades não especificadas 其他未列明之用途	15,000,000.00				
02-03-04-00	Locação de bens 資產之租賃			186,400.00		
02-03-04-00-01	Arrendamento de instalações 設施之租賃	86,400.00				
02-03-04-00-02	Aluguer de bens móveis 動產之租賃	100,000.00				
02-03-05-00	Transportes e comunicações 交通及通訊			8,800,000.00		
02-03-05-01	Transportes por motivo de licença especial 特別假期之交通費		4,500,000.00			
02-03-05-02	Transportes por outros motivos 其他原因之交通費		2,500,000.00			
02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações 交通及通訊之其他負擔		1,300,000.00			
02-03-06-00	Representação 招待費		500,000.00			
02-03-07-00	Publicidade e propaganda 廣告及宣傳			3,500,000.00		
02-03-07-00-01	Publicações obrigatórias 強制性之公布	750,000.00				
02-03-07-00-02	Campanhas para a saúde 衛生運動	2,750,000.00				
02-03-09-00	Encargos não especificados 未列明之負擔			5,500,000.00		
04-00-00-00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 經常性轉移					66,870,000.00
04-01-00-00	Sector público 公營部門				31,670,000.00	
04-01-02-00	Fundos autónomos 自治基金組織			31,670,000.00		
04-01-02-01	Comparticipação regime aposentação 退休制度之共同分擔		28,500,000.00			
04-01-02-02	Compensação regime Sobrevivência 撫卹制度之補償		3,170,000.00			
04-02-00-00	Instituições particulares 私立機構				35,200,000.00	
04-02-00-00-01	Compart.ent. privadas Território - Kiang Wu 給予本地區私立衛生實體之共同分擔 — 鏡湖	29,000,000.00				
04-02-00-00-02	Compart.ent. privadas Território-Outros 給予本地區私立衛生實體之共同分擔 — 其他	6,200,000.00				
05-00-00-00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 其他經常性開支					1,100,000.00
05-02-00-00	Seguros 保險				580,000.00	
05-02-01-00	Pessoal 人員			240,000.00		
05-02-02-00	Material 物料			220,000.00		
05-02-04-00	Viaturas 車輛			120,000.00		
05-03-00-00	Restituições 返還				20,000.00	
05-04-00-00	Diversas 雜項				500,000.00	
05-04-09-00-01	Compensação pela opção licença especial 選擇特別假之補償	500,000.00				
07-00-00-00	OUTROS INVESTIMENTOS 其他投資					500,000.00
07-09-00-00	Material de transporte 運輸物料				500,000.00	
	TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES 經常性開支之總計					782,376,400.00
	DESPESAS DE CAPITAL 資本開支					

CÓD. ECONÓMICO 經濟編號	DESIGNAÇÃO 名稱	Valor (em Patacas) 金額(澳門幣)				
		Alínea 項	Número 款	Artigo 條	Grupo 節	Capítulo 章
09-00-00-00	OPERAÇÕES FINANCEIRAS 財務活動					2,000,000.00
09-01-00-00	Activos Financeiros 財務資產				2,000,000.00	
09-01-05-00	Empréstimos a Médio e Longo Prazos 中期及長期借款			2,000,000.00		
09-01-05-01	Adiantamentos de Vencimentos a Pessoal 預支予人員之薪俸		2,000,000.00			
	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL 資本開支之總計					2,000,000.00
	TOTAL DAS DESPESAS 開支總計					784,376,400.00

Serviços de Saúde, em Macau, aos 11 de Novembro de 1994. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, *João Maria Largueto Claro*. — *Dionísio Alves Mendes* — *Carlos Manuel Nogueira da Canhota* — *Alberto Madeira Noronha*.

一九九四年十一月十一日於澳門衛生司

行政委員會主席 方歷奇  
文棟時  
簡文安  
羅拔度

### Quadro de pessoal dos Serviços de Saúde de Macau

#### 澳門衛生司之人員編制

GRUPO DE PESSOAL 人員組別	NÍVEL 級別	CARGO/CATEGORIA 官職或職級	LUGARES 職位	GRUPO DE PESSOAL 人員組別	NÍVEL 級別	CARGO/CATEGORIA 官職或職級	LUGARES 職位	
DIRECÇÃO E CHEFIA 領導及主管		Director 司長	1	TÉCNICO SUPERIOR 高級技術員		Técnico Superior 高級技術員	8	
		Subdirector 副司長	3	PESSOAL DE INFORMÁTICA 資訊人員	9	Técnico Superior de Informática 高級資訊技術員	4	
		Adjunto do Director 助理司長	1		8	Técnico de Informática 資訊技術員	4	
		Chefe de Departamento 廳長	10		7	Assistente de Informática 資訊督導員	4	
		Adjuntos 助理	6		6	Técnico Auxiliar de Informática 資訊助理技術員	4	
		Chefe de Divisão 處長	7					
		Chefe de Sector 組長	5	PESSOAL TÉCNICO DE SAÚDE 衛生技術員		Odontologista 齒科專家	5	
		Chefe de Secção 科長	9	TÉCNICO 技術員	8	Técnico 技術員	8	
	PESSOAL MÉDICO 醫生		CARREIRA MÉDICA HOSPITALAR 醫院醫生職程	41	PESSOAL DE ENFERMAGEM 護理人員		Enfermeiro Superior 護士主任	1
			Chefe de Serviço Hospitalar e Assistente Hospitalar 醫院主任醫生及醫院主治醫生				Enfermeiro-Supervisor 護士監督	3
		CARREIRA MÉDICA DE SAÚDE PÚBLICA 公共衛生醫生職程	7			Enfermeiro-Professor 護士教師	2	
		Chefe de Serviço de Saúde Pública e Assistente de Saúde Pública 公共衛生主任醫生及公共衛生主治醫生				Enfermeiro-Chefe 護士長	30	
		CARREIRA MÉDICA DE CLÍNICA GERAL 全科醫生職程				Enfermeiro-Assistente 副護士長	4	
		Consultor de Clínica Geral e Assistente de Clínica Geral 全科醫務顧問, 全科主治醫生	17			Enfermeiro-Especialista 專科護士	30	
	Clinico Geral 全科醫生	18		Enfermeiro Monitor 護士督導	12			
MÉDICO DENTISTA 牙科醫生		Médico Dentista 牙科醫生	2		Enfermeiro-Graduado 高級護士	160		
ADMINISTRADOR HOSPITALAR 醫院行政人員		Administrador-Geral e Administrador de Centro de Responsabilidade 行政總管及科務行政主任	2		Enfermeiro 護士	90		
TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE 高級衛生技術員		Técnico Superior de Saúde 高級衛生技術員	10	PESSOAL TÉCNICO- PROFISSIONAL DE SAÚDE 衛生專業技術員		Técnico Auxiliar de Diagnóstico e Terapêutica 診療助理技術員	50	
						Agente Sanitário 衛生檢查員	30	

GRUPO DE PESSOAL 人員組別	NÍVEL 級別	CARGO/CATEGORIA 官職或職級	LUGARES 職位
PESSOAL TÉCNICO- PROFISSIONAL 專業技術員	7	Adjunto-Técnico 督導員	30
	5	Técnico Auxiliar 助理技術員	30
PESSOAL ADMINISTRATIVO 行政人員	5	Oficial Administrativo 行政文員	60
		Escriturário-Dactilógrafo* 繕錄打字員	5
PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES 一般事務人員		Coordenador de Sector* 部門統籌員	2
		Auxiliar de Radiologia 放射科助理員	1
		Auxiliar dos Serviços de Saúde II* 衛生服務助理員II	13
		Auxiliar dos Serviços de Saúde I* 衛生服務助理員I	180
		Irmã Hospitaleira* 駐院修女	2
OPERÁRIO E AUXILIAR 工人及助理人員	4	Operário Qualificado* 熟練工人	6
	3	Operário Semiqualficado* 半熟練工人	16
		Auxiliar Qualificado* 熟練助理員	15
	2	Operário* 工人	2
	1	Auxiliar* 助理員	1

\* Lugares a extinguir quando vagarem  
職位於出現空缺時予以消滅

### Portaria n.º 25/95/M

de 13 de Fevereiro

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o orçamento privativo da Universidade de Macau para o ano económico de 1995;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1995, o orçamento privativo da Universidade de Macau, relativo ao ano económico de 1995, sendo as receitas calculadas em 246 773 400,00 (duzentos e quarenta e seis milhões, setecentas e setenta e três mil e quatrocentas) patacas e as despesas em igual quantia, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Gestão.

Governo de Macau, aos 8 de Fevereiro de 1995.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第二五/九五/M號

二月十三日

鑑於澳門大學一九九五經濟年度本身預算，已根據九月二十七日第53/93/M 號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條

核准由澳門大學管理委員會簽署之澳門大學一九九五經濟年度本身預算，並由一九九五年一月一日起開始執行，預計收入及開支之金額均為澳門幣246,773,400.00 (二億四千六百七十七萬三千四百元)，該預算成為本訓令之組成部分。

一九九五年二月八日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立

### Orçamento privativo da Universidade de Macau, relativo ao ano económico de 1995

#### 澳門大學一九九五經濟年度本身預算

CAP-GRº-Nº-AL. 章節款項	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS 收入名稱 RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL 經常性收入及資本收入 RECEITAS CORRENTES: 經常性收入:	IMPORTANCIA 金額
03-00-00-00	Taxas, multas e outras penalidades 費用、罰款及其他金錢上之制裁	71,000
03-02-00-00	Multas e outras penalidades 罰款及其他金錢上之制裁	